



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP
CEP 18195-000 - Tel. (015) 3267- 1210

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA / DISPENSA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO/SP**, inscrita no CNPJ Nº 46.634.077/0001-14, com sede à Praça São Francisco nº 26 – Centro – CEP 18195-000 - Capela do Alto, estado de São Paulo por intermédio de seu Setor de Educação, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo - **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da **Lei 14.133/2021** e do Decreto Municipal nº 3.661/2024 <https://capeladoalto.cidadeinteligente.app.br//storage/site/decreto/xp2EFXha65Zq6Q9qqHrKyihNvJEBE85LyDbXD8i.pdf> e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DE ABERTURA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	02 DE SETEMBRO DE 2026, ÀS 08:00 HORAS
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	04 DE SETEMBRO DE 2026, ÀS 17:00 HORAS
ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras.educacao@capeladoalto.sp.gov.br
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília/DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP
CEP 18195-000 - Tel. (015) 3267- 1210

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios destinados à comemoração da Semana da Criança de 2026, para atendimento das unidades escolares da rede municipal de ensino de Capela do Alto/SP.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.2. ANEXO II – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO.

1.1.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

2. DO PREÇO

2.1. O objetivo desta presente dispensa é obter a proposta mais vantajosa para administração, selecionando o de MENOR preço.

2.2. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o levantamento de preço apurada pela Administração, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou que sejam manifestamente inexequíveis (art. 82 §1º e 59 III e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 34 Instrução Normativa SEGES/ME nº73/2022).

2.3. Será desclassificado a proposta, que não se encontra nos termos do Artigo 75 da Lei Federal Art. 14.133/21

2.4. Cada concorrente deverá computar no preço, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta licitação, correrão conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com indicação da dotação orçamentária na Nota de Empenho, quando de eventual contratação

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3.3. As despesas diretas e indiretas inerentes ao fornecimento correrão por conta da CONTRATADA.

4. DA ABERTURA PARA BUSCA DE MELHORES PROPOSTAS

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará **ABERTA, PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS, POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site da Prefeitura Municipal de Capela do Alto/SP, e os respectivos documentos (**Proposta de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP
CEP 18195-000 - Tel. (015) 3267- 1210

Preço e Documentos de Habilitação) deverão ser encaminhados para o seguinte endereço de e-mail: **compras.educacao@capeladoalto.sp.gov.br**, fazendo referência no assunto:

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à comemoração da Semana da Criança de 2026, para atendimento das unidades escolares da rede municipal de ensino de Capela do Alto/SP.

- 4.2. Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação: de 02 de setembro de 2026, às 08h00, até 04 de setembro de 2026, às 17h00.
- 4.3. Serão desclassificadas as propostas encaminhadas em desconformidades com as exigências deste edital de aviso de contratação direta, inclusive quando encaminhadas sem o acompanhamento dos documentos de habilitação exigidos ou que estiverem com valores superiores apurados pelo setor de compras, desta contratação.
- 4.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, deverá apresentar “DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL” visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser encaminhada junto a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação para o seguinte endereço de e-mail: compras.educacao@capeladoalto.sp.gov.br, no período constante do subitem 4.2.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 5.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital/Aviso de Contratação Direta.
- 5.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
- 5.3. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):
 - 5.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º);
- 5.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. I);
- 5.5. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta **no prazo máximo de 01 (um) dia útil**, a contar da convocação do Agente de Contratação, qual será realizado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP
CEP 18195-000 - Tel. (015) 3267- 1210

no e-mail constante da proposta de preço da empresa, sob pena de preclusão; (LC nº 123, art. 45, § 3º);

- 5.6. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 5.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc. II);
- 5.7. O exercício do direito de preferência será aplicado quando a melhor proposta apresentada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 5.8. Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital de aviso de contratação direta, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora. (LC nº 123, art. 45, § 1º).

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO
--

- 6.1. Poderão participar desta Dispensa empresas interessadas com ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam todas as exigências de habilitação.
- 6.2. Antes de se proceder a análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
- 6.3. **Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.**
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. A análise dos documentos de habilitação será realizada em relação à empresa cuja proposta for classificada em primeiro lugar, conforme o art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. A apresentação observará os documentos e os prazos previstos neste Aviso. O não atendimento às exigências acarretará a inabilitação da proponente e a convocação da empresa subsequente, respeitada a ordem de classificação.
- 6.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP
CEP 18195-000 - Tel. (015) 3267- 1210

6.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.6.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.6.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 6.6.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.6.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- 6.6.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.6.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 6.6.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 6.6.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 6.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 6.6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP
CEP 18195-000 - Tel. (015) 3267- 1210

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 6.6.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.6.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.6.2.6. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas Estadual e Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.6.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 6.6.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.6.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 6.6.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.6.4. OUTRAS DECLARAÇÕES

- 6.6.4.1. Declaração do licitante, subscrita por seu representante legal, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos; cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP
CEP 18195-000 - Tel. (015) 3267- 1210

anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, **conforme Anexo III.**

6.7. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

6.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado os prazos previstos neste edital.

6.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.12. Caso nenhuma empresa apresente proposta válida no prazo estipulado, poderá o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Capela do Alto, notificar a empresa que tiver apresentado o menor valor na fase de cotação de preços para que apresente proposta confirmando sua cotação, bem como a documentação solicitada no presente Aviso de Dispensa no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação.

6.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contado da entrada definitiva da documentação no Departamento Financeiro, mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP
CEP 18195-000 - Tel. (015) 3267- 1210

correspondente aos produtos efetivamente fornecidos e recebidos em conformidade com as especificações, por crédito em conta corrente informada pela CONTRATADA.

7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação/Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

8.5. A simples participação da licitante neste certame implica:

8.5.1. Na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Aviso;

8.5.2. Que o prazo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;

8.5.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tatuí/SP.

Capela do Alto/SP, 01 de setembro de 2026.

Prefeito Municipal
Henrique Daniel Leme



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BOLOS PARA A SEMANA DA CRIANÇA 2026, DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAPELA DO ALTO/SP.

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 500 kg de bolo de massa pão de ló branca, recheado com doce de leite pasteurizado e coberto com chantilly, e 100 unidades de bolo de massa branca, com recheio de doce de leite de coco e cobertura de chantilly de coco, em fatias de aproximadamente 120 g, sem glúten, sem leite e sem ovos, para a Semana da Criança 2026, destinados ao atendimento das unidades escolares da rede municipal de ensino de Capela do Alto/SP.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição justifica-se pela necessidade de oferecer um cardápio especial em comemoração ao Dia das Crianças, ocasião de extrema relevância para a comunidade escolar. Mais do que uma simples data comemorativa, trata-se de um momento de reconhecimento e valorização da infância, etapa fundamental da vida que merece ser celebrada com cuidado, afeto e alegria.

As escolas, ao longo dos anos, têm mantido a tradição de promover atividades recreativas e lúdicas que marcam essa data, proporcionando experiências que vão além do aprendizado formal. A oferta de um lanche diferenciado, nesse contexto, simboliza acolhimento e pertencimento, demonstrando às crianças que o espaço escolar também é um lugar de celebração, carinho e memórias felizes.

Investir em um gesto como este é investir na formação integral dos estudantes, pois a escola que acolhe, valoriza e celebra suas crianças contribui para o desenvolvimento de cidadãos mais confiantes, motivados e comprometidos com o futuro. A aquisição das 100 porções sem glúten, sem leite e sem ovos visa possibilitar a participação dos estudantes com essas restrições alimentares nas atividades comemorativas.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Quantidades totais e distribuição por etapa de ensino:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP
CEP 18195-000 - Tel. (015) 3267- 1210

ITEM	QTDD	PRODUTO	INF.	FUND.	V. UNITÁRIO (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	500 kg	Bolo de massa pão de ló branca, confeccionado com matéria-prima de boa qualidade, com textura macia, sem apresentar partes abatumadas ou queimadas; recheado com doce de leite pasteurizado e cobertura de chantilly; acondicionado em bandeja retangular de papelão cartão ou Paraná, com papel aluminizado acoplado, medindo 33 cm de largura por 40 cm de comprimento. Cada bolo deverá ser acondicionado em caixa de papelão branca como embalagem secundária.	100 kg	400 kg	R\$ 55,00/kg	R\$ 27.500,00
2	100 unidades	Bolo de massa branca com recheio de doce de leite de coco, de origem vegetal, e cobertura de chantilly de coco, porcionado em fatias com peso médio de 120 g cada. Produto sem glúten, sem leite e sem ovos, inclusive no recheio e na cobertura.	80 un.	20 un.	R\$ 12,00/un.	R\$ 1.200,00

Valor total estimado da aquisição: R\$ 28.700,00 (Vinte e oito e setecentos reais.)

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Entregar os produtos em conformidade com as especificações técnicas deste TR;
- 4.2. Garantir matéria-prima de boa qualidade e condições higiênico-sanitárias na preparação, conservação e transporte, com medidas de prevenção de contaminação cruzada por glúten, leite e ovos no item 2;
- 4.3. Identificar produtos com data de fabricação/validade, lote e informações de composição;
- 4.4. Assegurar embalagens íntegras e adequadas; as fatias do item 2 deverão ser embaladas individualmente e identificadas, separadas do bolo convencional;
- 4.5. Substituir sem ônus itens em desconformidade;
- 4.6. Emitir Nota Fiscal detalhada;
- 4.7. Manter regularidade fiscal e trabalhista;
- 4.8. Observar integralmente as normas da ANVISA e legislação aplicável.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas no contrato.
- 5.2. Designar equipe para recebimento e verificação da conformidade dos produtos entregues.
- 5.3. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis
- 5.4. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- 5.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP
CEP 18195-000 - Tel. (015) 3267- 1210

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O fornecimento será realizado de forma parcelada, após o recebimento do empenho, na Cozinha Piloto “Deusa Maria Amaro dos Santos”, situada na Rua Tiradentes, s/n, Centro, Capela do Alto/SP, conforme o seguinte cronograma: 1ª entrega - parte dos quantitativos em 08/10/2026, até às 16h; 2ª entrega - quantitativo remanescente em 09/10/2026, às 6h. Os quantitativos correspondentes a cada parcela serão informados previamente pela Secretaria Municipal de Educação à contratada. Responsável pelo recebimento: Supervisora de Merenda, Sra. Sabrina Claro.

7. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Critério de julgamento: menor preço global, desde que atendidas todas as exigências do aviso e deste Termo de Referência.
- 7.2. Poderão participar empresas do ramo pertinente, regularmente constituídas e habilitadas.
- 7.3. Apresentar toda documentação, conforme item 8, desse termo.

8. DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO

- 8.1. Para participação no certame, a empresa deverá apresentar a documentação exigida no **Aviso de Contratação Direta/Dispensa de Licitação**, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo:
 - Habilitação jurídica;
 - Regularidade fiscal e trabalhista;
 - Qualificação econômico-financeira;
 - Outras declarações exigidas.
- 8.2. A comprovação da habilitação observará os arts. 62 a 70 e o art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, bem como os documentos e os prazos estabelecidos no Aviso de Contratação Direta.
- 8.3. O não atendimento às exigências de habilitação acarretará a inabilitação da proponente, hipótese em que será convocada a empresa subsequente, observada a ordem de classificação e a legislação aplicável.

9. DOCUMENTAÇÃO - PAGAMENTO

- 9.1. Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos solicitados no edital e os seguintes documentos relativos à habilitação para pagamento:
 1. Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
 2. Certidão negativa do FGTS;
 3. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
 4. Certidão negativa de débitos fiscais estadual/distrital (referente ao domicílio do prestador, pesquisar na secretaria de estado da fazenda);
 5. Certidão negativa de débitos fiscais municipais (referente ao domicílio do prestador);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP
CEP 18195-000 - Tel. (015) 3267- 1210

6. Guia do FGTS da competência anterior e comprovante de recolhimento;
7. Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP) atual e-Social;
8. Guia do INSS do mês anterior e Comprovante de Recolhimento
9. Guia do IRRF do mês anterior e Comprovante de Recolhimento;
10. Guia do DAS do mês anterior e comprovante de recolhimento (se optante);
11. Declaração de Débitos e Créditos Tributários Fiscais – DCTF
12. Cópia da folha de pagamento dos empregados
13. Relatório de Frequência dos funcionários (se possível, eletrônico)
14. Declaração de optante pelo Simples (se optante);
15. Demais documentos exigidos por Lei, ainda que não mencionados em contrato.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contando da entrada definitiva da documentação ao Departamento Financeiro.
- 10.2. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deve fazer referência ao número do processo licitatório, assinatura digital no documento fiscal (FLOWDOCS) pelo gestor do contrato ou pessoal responsável pelo bem ou material adquirido).
- 10.3. Para fins de pagamento o Departamento Solicitante deverá verificar se a nota fiscal apresenta os elementos necessários e essenciais do documento tais como:
 1. Data de emissão;
 2. Dados do órgão contratante e contratado;
 3. Valor a pagar;
 4. Destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- 10.4. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente será acompanhado da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133/2021
- 10.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária na conta indicada pelo fornecedor.
- 10.6. O contratado for regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da lei complementar nº123, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições, no entanto deverá ser apresentado a comprovação por meio de documento oficial que faz jus ao tratamento tributário.

11. SANÇÕES E PENALIDADES

- 11.1. O não cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como o fornecimento de produtos em desacordo com as especificações, poderá resultar em penalidades, conforme as disposições legais vigentes e o contrato a ser firmado, incluindo multas e, em casos extremos, rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP
CEP 18195-000 - Tel. (015) 3267- 1210

12. FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Setor da Secretaria de Educação de contrato e Fiscal do Contrato designado pela Administração Municipal conforme requisitos estabelecidos no art. 7º e art. 117º Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Caso sejam detectadas irregularidades, a contratada será notificada para a devida correção.

13. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se devidamente contemplada no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, em consonância com o planejamento das aquisições da Secretaria Municipal de Educação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária do orçamento vigente, sendo a ficha orçamentária definida pelo setor competente.
- 14.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Dúvidas ou esclarecimentos deverão ser tratados junto a Secretaria Municipal de Educação.
- 15.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme legislação aplicável.
- 15.3. O não cumprimento das obrigações poderá acarretar sanções conforme a legislação vigente.

Capela do Alto, 01 de setembro de 2026.

Elaine de Lourdes Corrêa Santos
Coordenadora Geral de Educação
Prefeitura Municipal de Capela do Alto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto - SP
CEP 18195-000 - Tel. (015) 3267- 1210

ANEXO II - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2026

Ao Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Capela do Alto

PROCESSO Nº 117/2026		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA: parcelada, conforme item 6 do Termo de Referência - parte dos quantitativos em 08/10/2026, até às 16h, e o quantitativo remanescente em 09/10/2026, às 6h.		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:		

ITEM	QTDD	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO (R\$/kg ou R\$/un.)	VALOR TOTAL (R\$)
1	500 kg	Bolo de massa pão de ló branca, confeccionado com matéria-prima de boa qualidade, com textura macia, sem apresentar partes abatizadas ou queimadas; recheado com doce de leite pasteurizado e cobertura de chantilly; acondicionado em bandeja retangular de papelão cartão ou Paraná, com papel aluminizado acoplado, medindo 33 cm de largura por 40 cm de comprimento. Cada bolo deverá ser acondicionado em caixa de papelão branca como embalagem secundária.	R\$ ____/kg	R\$ _____
2	100 unidades	Bolo de massa branca com recheio de doce de leite de coco, de origem vegetal, e cobertura de chantilly de coco, porcionado em fatias com peso médio de 120 g cada. Produto sem glúten, sem leite e sem ovos, inclusive no recheio e na cobertura.	R\$ ____/un.	R\$ _____

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____

Valor Total e final por extenso: R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP
CEP 18195-000 - Tel. (015) 3267- 1210

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Capela do Alto, 01 de setembro de 2026.

Nome da Empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável e CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP
CEP 18195-000 - Tel. (015) 3267- 1210

ANEXO III

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de Capela do Alto, que a empresa:

- 1- Não apresenta fatos impeditivos para sua habilitação no certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 3- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- 4- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5- Não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 6- Não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Capela do Alto, 01 de setembro de 2026.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável e CPF do responsável